

Ahere - x as process do PL 2253/2022, nos termos do art. 261, 52º, 11, do RISF.

Eur 13/12/2023

OFÍCIO Nº 36/2023/CONSEJ

Ao Excelentíssimo Senhor

SÉRGIO DE OLIVEIRA CUNHA

Senador da República Federativa do Brasil

Presidente da Comissão de Segurança Pública do Senado Federal - PSD/AC

E-mail: sen.sergiopetecao@senado.leg.br

Assunto: Projeto de Lei nº 2253, de 2022.

Excelentíssimo Senador.

Ao cumprimentar Vossa Excelência, o Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária (CONSEJ), vem, por intermédio deste expediente informar e solicitar o que segue.

Prefacialmente, impende destacar que este Conselho de Secretários reconhece a complexidade e a importância do Projeto de Lei nº 2253/2022, que propõe alterações significativas na Lei de Execução Penal, como a aplicação da medida de i) monitoração eletrônica, ii) a obrigatoriedade do exame criminológico para progressão de regime e iii) a extinção da saída temporária.

É valido informar que, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro, no Estado do Amazonas, este conselho, composto por Secretários de Estado da Justiça, da Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária, dedicou parte de suas discussões à análise do Projeto de Lei n.º 2253/2022.

Durante nossas discussões internas, emergiu uma pluralidade de visões entre os estados membros, refletindo a diversidade e a profundidade dos tópicos abordados pelo projeto. Constatamos que não há um consenso unânime dentro do



CONSEJ sobre vários aspectos do projeto, incluindo a recomendação para a extinção da saída temporária, entre outros.

Dada a complexidade inerente ao objeto deste Projeto de Lei, solicitamos que a Comissão de Segurança Pública do Senado considere postergar a discussão até após o recesso parlamentar.

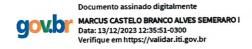
Essa prorrogação permitiria aguardar a deliberação dos secretários, proporcionando tempo adequado para a formulação de uma manifestação técnica consensualizada, destacando as particularidades das Unidades Federativas.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do telefone (69) 99258-8346 e/ou do e-mail: consej.br@gmail.br

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2023.



MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Presidente do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária